



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

ATA DA REUNIÃO DA MESA DIRETORA E SERVIDORES. Às onze horas e cinco minutos do dia vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e quatro, realizou-se a reunião da Mesa Diretora, sob Presidência do Vereador Deusmar Raimundo de Moraes. Estiveram reunidos na sala de reunião da Câmara Municipal os Vereadores Geraldo Magela Santos Costa e Nathan Calebe Semião membros da Mesa Diretora, Assessora Jurídica, Dra. Fabiana Junia de Carvalho, Secretária-Geral do Legislativo, servidora Fátima Aparecida Costa Silva e a Controladora Interna, servidora Larissa dos Santos Arruda Avelar. O Presidente abriu a reunião cumprimentando a todos os presentes e concedeu a palavra para a Assessora Jurídica. A Assessora Jurídica, antes de iniciar o tema da reunião, solicitou a atuação da Mesa Diretora, pois neste ano a Mesa terá que tomar decisões administrativas que não cabe a Assessora decidir, salientou que ultimamente tem estado sobrecarregada, pois está tendo que resolver questões que não são de sua responsabilidade e isso está afetando sua saúde, por isso solicita mais atuação da Mesa Diretora. Dando início ao assunto da reunião, ressaltou sobre as dificuldades que a Câmara Municipal tem com servidores, em formar comissões; comunicou sobre Ação Civil, que recomenda a realização do concurso público; informou que esteve conversando com a única servidora efetiva da Câmara Municipal, Sra. Fátima Aparecida Souza Costa a respeito da mesma fazer parte da Comissão de Licitações e Contratações Públicas que é uma obrigação de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações, e a servidora disse que participaria se houvesse alteração na Lei Complementar nº 133, de 2022, na questão da gratificação do Agente de Contratação, pois na referida Lei cita que a gratificação é de 30% (trinta por cento) sobre o salário base do servidor que ocupar a função. Para ficar mais claro para os Vereadores, a Assessora Jurídica informou que 30% (trinta por cento) do salário base da Servidora corresponde ao valor de R\$ 996,85 (novecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), com o reajuste que terá, ficará no valor de R\$ 1.033,73 (um mil, trinta e três reais e setenta e três centavos); salientou que a Servidora fez uma equiparação com o valor da gratificação da Agente de Contratação da Prefeitura, servidora Larissa Avelar Silva Vasconcelos, que recebe 35% (trinta e cinco por cento) sobre o salário dos Secretários Municipais, sendo o valor de R\$ 2.934,66 (dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos), mas a média de procedimentos licitatórios realizados na Prefeitura é de 150 (cento e cinquenta), incluindo Pregão, Inexigibilidade, Concorrência e Adesão a Ata e em média são realizados 50 (cinquenta) Prorrogações de Aditivos e 40 (quarenta) Aditivos. A Assessora Jurídica fez essa explanação, pois não justifica fazer essa comparação, sendo que na Câmara Municipal serão feitos no máximo 3 (três) procedimentos licitatórios. Ato contínuo, salientou que tinha comentado com o Presidente sobre realizar o Processo Seletivo, mas será feita Contratação Direta com base na Lei Complementar nº 133, de 2022, e serão contratados o Auxiliar de Serviços Gerais, Contador e 3 (três) Agentes Administrativos; de ante mão, já



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

comunicará a Promotora, pois sem os servidores não terá como realizar o concurso público e gostaria da opinião de todos a respeito, pois é uma decisão da Mesa Diretora e explanou sobre a grande responsabilidade do Agente de Contratação, que tem corresponsabilidade com o Presidente da Câmara Municipal. Logo após, convidou a servidora Fátima para que possa dar sua opinião a respeito para Mesa Diretora, para que os membros possam tomar suas decisões sobre o assunto. Ao entrar na sala, a servidora Fátima cumprimentou a todos. A Assessora Jurídica explanou que esteve conversando com os membros da Mesa Diretora, a respeito da conversa que teve com a Servidora sobre a criação da Comissão de Licitações e Contratações Públicas, que é obrigatório de acordo com a Nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021); salientou que a servidora Fátima é a única servidora efetiva e que terá que ser feito a contratação da empresa para realização do concurso público, mas é necessário a criação da referida comissão; comentou que a servidora Fátima esteve conversando com ela a respeito e ressaltou que explicou para a Mesa Diretora sobre a responsabilidade do Agente de Contratações, que pela Lei Complementar nº 133, de 2022, ficou determinado que a gratificação para o Agente de Contratação será de 30% (trinta por cento) sobre o salário base do servidor que ocupar essa função, conforme os cálculos, o salário base da servidora Fátima é de R\$ 3.322,82 (três mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), a gratificação será no valor de R\$ 996,85 (novecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos); aplicando o reajuste de 3,71% (três vírgula, setenta e um por cento), o salário base da servidora será de R\$ 3.446,09 (três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e nove centavos), e a gratificação será no valor de R\$ 1.083,83 (um mil, oitenta e três reais e oitenta e três centavos). Após explanação, a Assessora Jurídica concedeu a palavra para a servidora Fátima, para dar sua sugestão para que a Mesa Diretora faça a análise e havendo acordo, faça a proposição do Projeto de Lei para alterar a Lei Complementar nº 133, de 2022, considerando que a referida Lei precisará ser alterada em outros aspectos. No uso da palavra, a servidora Fátima salientou que como esteve conversando com a Dra. Fabiana, de primeiro momento não tem pretensão de assumir nenhuma função na Câmara, mas que se precisar estar disposta a colaborar, pois não tem pretensão de participar de nenhuma comissão, mas como servidora pública está disposta em ajudar/colaborar; ressaltou sobre a grande responsabilidade do Agente de Contratação, que implica penalidades, e que recentemente foi aprovado pela Câmara, um projeto autorizando a gratificação para o Agente de Contratação da Prefeitura correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do subsídio do Secretário Municipal, analisando que em relação ao que a Câmara Municipal propôs, sendo 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do servidor, a diferença é um valor exorbitante; continuou explanando sobre a função do Agente de Contratação, que primeiramente responde sozinho pelos atos praticados considerados ilícitos, até que se prove o contrário, por essa razão precisa ser bem remunerado e pelo valor proposto na Lei Complementar nº 133,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

de 2022, não tem interesse. A Assessora Jurídica questionou a Servidora qual seria sua sugestão para possível proposta de alteração da Lei. A Servidora respondeu que é uma pergunta difícil de responder, mas que precisam analisar a razoabilidade. A Assessora Jurídica ressaltou que não está olhando a personalidade, embora a Servidora seja a única efetiva da Câmara Municipal, mas em relação ao Agente de Contratação do Executivo, que fez cálculos já com o reajuste, a gratificação será no valor de R\$ 2.964,66 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), só que a média de procedimentos licitatórios realizados na Prefeitura em relação com a Câmara Municipal, não tem como comparar. A servidora Fátima abordou que não pode comparar o trabalho e sim a responsabilidade. Em contrapartida, a Assessora Jurídica disse que quanto mais trabalho, maior a responsabilidade. Em resposta, a Servidora disse que isso não é um parâmetro, pois o Agente de Contratação da Prefeitura pode fazer mil procedimentos e cometer um erro e o da Câmara Municipal pode fazer um procedimento e cometer erros. A Dra. Fabiana disse que demanda responsabilidade e boa fé; ressaltou as qualidades da Servidora, pois é detentora de grande conhecimento, mas é necessário fazer uma balança de equilíbrio, pois quanto mais procedimentos forem feitos, a chance de errar é maior e gostaria de ouvir da Servidora uma sugestão para que a Mesa Diretora possa analisar, pois na Prefeitura usaram como critério o subsídio do Secretário Municipal. A servidora Fátima ressaltou que discorda disso, pois por razões de conhecimentos não pode colocar um paralelo de agente político com servidor efetivo, pois são dois mundos distintos e concorda que a gratificação tem que ser com base no vencimento do servidor. A Dra. Fabiana questionou novamente qual seria a sugestão da Servidora, se seria 50% (cinquenta por cento) do vencimento. A Servidora respondeu que não poderia ser menos que isso. Ato contínuo, a Dra. Fabiana fez os cálculos com base no salário base da servidora já com o reajuste, que será no valor de R\$ 3.446,09 (três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e nove centavos), com 50% (cinquenta por cento), a gratificação será no valor de R\$ 1.723,05 (um mil, setecentos e vinte e três reais e cinco centavos). Em seguida, salientou para a Servidora que a Mesa Diretora analisará a proposta. A servidora Fátima deixou claro que não está dizendo que ocupará a função de Agente de Contratação, que estão apenas discutindo o que seria mais razoável. A Assessora Jurídica ressaltou que como estiveram conversando no final do ano, onde informou que estava conversando com a Mesa Diretora para analisarem a questão e tomarem uma decisão para elaboração do projeto, para que assim que o período ordinário retornar-se já dessem entrada com o projeto, e como foi bem exposto pela Servidora que é apenas uma sugestão, se o Presidente quiser fazer o convite diretamente ficará a seu critério, para que a Servidora participe da Comissão de Licitações e Contratações Públicas. No uso da palavra, o Presidente salientou que precisavam ter uma certeza da Servidora, para que possam fazer a alteração, para não acontecer de fazerem a alteração do Projeto e a Servidora não participar. A



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

servidora Fátima salientou que a alteração da Lei servirá para os próximos servidores efetivos, já que futuramente será realizado o concurso público, que acredita que quem tem o conhecimento da responsabilidade dirá a mesma coisa que ela; ressaltou mais uma vez que é apenas uma sugestão e que não dariam a gratificação a sua pessoa e sim para qualquer servidor que ocupar a função. A Assessora Jurídica ressaltou sobre o Princípio da Impessoalidade, pois temos que lidar com a impessoalidade e para ser clara, questionou a Servidora se mesmo que houvesse alteração na Lei Complementar nº 133, de 2022, se o Presidente a convidasse, a mesma não teria interesse. Em resposta, a Servidora respondeu que em primeiro momento não tem interesse, pelos motivos pessoais no qual já explicou para Assessora, mas que depois de conversarem e entrarem em acordo é outro contexto, mas são motivos que prefere que sejam resguardados. A Assessora Jurídica afirmou que respeita a decisão da Servidora e que estará conversando com a Mesa Diretora para que possam decidir sobre a questão, para que ela possa tomar a posição jurídica e fazer o que precisa ser feito para alterar a Lei; agradeceu a Servidora pela presença e passou a palavra aos membros da Mesa Diretora no qual falaram que discutirão sobre o assunto. O Presidente ressaltou que conversará com o Vice-Presidente, Vereador Geraldo Magela e com o Secretário, Vereador Nathan Calebe, para analisarem a questão e tomarem a decisão. A Assessora Jurídica ressaltou que para realização de concurso público é necessário uma comissão de concurso público, e como a Câmara não tem quadro de pessoal estudará outra possibilidade. A servidora Fátima deixou claro que é apenas uma sugestão e que não está negociando valores, pois correções precisam ser feitas. A Assessora Jurídica ressaltou que aguardará o posicionamento da Mesa Diretora e agradeceu a Servidora novamente. Encerrada as discussões e nada mais havendo a tratar, o Presidente, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, agradeceu a presença dos Vereadores e Servidores e declara encerrada a presente reunião. Eu,  LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar e Controladora Interna, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Mesa Diretora e demais presentes na reunião.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Vice-Presidente


Vereador Nathan Calebe Semião
Secretário


Fátima de Castro de Souza


Larissa dos Santos Arruda Avelar